**PROJETO DE LEI Nº L-004/2021**

Vereador Autor Guto Garcia

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA EXTINTA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACAÉ – CAP - FUNEMAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica criado e denominado Colégio de Aplicação de Macaé – CAP/MACAÉ, localizada na Av. Aluísio da Silva Gomes, nº 50, Bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ - CEP: 27930-560.

**Parágrafo único.** As atribuições pertinentes ao antigo CAP-FUNEMAC, oriundas da FUNEMAC (Fundação Educacional de Macaé), extinta pela Lei Complementar nº 265 de dezembro de 2016, continuarão sendo executadas pela Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, conforme previsão legal.

**Art. 2º** O Colégio de Aplicação de Macaé – CAP/MACAE, constitui unidade integrante da Rede Municipal de Educação, sendo gerido conforme a legislação pertinente à sua criação e Regimento, e no que couberem as normas, sanções, diretrizes e legislações extravagantes aplicadas no âmbito de todas as esferas públicas.

**Art. 3º** Cabe a Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho de Educação, elaborar atos e decretos necessários à adequação da criação e denominação do Colégio de Aplicação – CAP/MACAÉ em seu ato de autorização de funcionamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GUTO GARCIA**

**VEREADOR AUTOR**

**Justificativa:**

Com a extinção da Fundação Educacional de Macaé (FUNEMAC), criada pela Lei Municipal nº 3.399/2010 e extinta pela Lei Complementar nº 265/2016, temos a necessidade de regularizarmos o antigo CAP-FUNEMAC.

Pois com a extinção da Fundação pela LC nº 265/2016, não foi observado à necessidade de desvinculação dos órgãos vinculantes a Fundação.

Desta forma, a presente lei reorganiza o CAP-MACAÉ dando segurança jurídica e incluindo o mesmo diretamente na rede municipal de ensino.

Destacamos que pela modificação do nome e com a retirada da expressão CAP-FUNEMAC, os órgãos responsáveis pela emissão e baixa de CNPJ, exigem que se utilize o termo criação e denominação. Sem com isso estarmos criando despesas e modificando as estruturas da administração direta.